



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2023.

**PROCESSO DE EVOLUÇÃO
FUNCIONAL DO ANO DE 2023 PARA
OS SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE
LINHARES-ES.**

A Prefeitura Municipal de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 052, de 29 de dezembro de 2017 e ao Decreto Municipal 1.375, de 15 de dezembro de 2021, torna pública a abertura do **Processo Anual de Evolução Funcional do ano de 2023 para os servidores efetivos do Município de Linhares**, que será regido de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Anual de Evolução Funcional tem por objetivo possibilitar que os servidores ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Linhares possam concorrer às Progressões Vertical ou Horizontal.

1.2 O Processo seguirá o Cronograma estabelecido no **Anexo I**, podendo alguns prazos serem antecipados ou prorrogados.

1.3 Os procedimentos relacionados à análise do cumprimento dos requisitos legais e da documentação comprobatória da qualificação profissional, planejamento das informações e ranqueamento dos dados dos servidores do Quadro do Magistério (professores e técnicos pedagógicos), serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente enviados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conclusão e divulgação dos resultados.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão candidatar-se à Progressão Vertical os servidores efetivos do Quadro do Magistério que atenderem às especificações previstas nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 052/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2.2 Poderão concorrer à Progressão Horizontal os servidores efetivos do Quadro do Magistério que atenderem aos requisitos previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 052/2017.

2.3 Poderão concorrer à Progressão Vertical os servidores efetivos que atenderem aos requisitos previstos nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 051/2017.

2.4 Poderão concorrer à Progressão Horizontal os servidores efetivos que atenderem aos requisitos previstos no artigo 15 da Lei Complementar nº 051/2017.

2.5 O cumprimento dos requisitos exigidos nos inciso IV dos arts. 17 e 19 da Lei Complementar nº 052/2017 será verificado pela Secretaria Municipal de Educação quando da conclusão do processo de Avaliação Periódica de Desempenho do ano de 2022.

2.6 O cumprimento do requisito exigido no inciso IV dos arts. 15 e 17 da Lei Complementar nº 051/2017 será verificado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho quando da conclusão do processo de Avaliação Periódica de Desempenho do ano de 2022.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 DA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES REGIDOS PELA LC Nº 051/2017

3.1.1 Para concorrer à **Progressão Vertical** o servidor deverá encaminhar à Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho, **requerimento específico (Anexo II)**, acompanhado do documento comprobatório da qualificação profissional, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).

3.1.1.1 O certificado ou diploma de conclusão da qualificação profissional deverá atender às exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 051/2017, art. 18, *caput* e seus parágrafos.

3.1.1.2 O servidor fica dispensado de apresentar documento comprobatório do cumprimento do inciso IV do art. 17 da Lei Complementar nº 051/2017, o qual será verificado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho na forma definida no item 2.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1.1.3 No requerimento mencionado no *caput* do item 3.1.1, o servidor deverá manifestar seu interesse em participar do processo de Progressão Horizontal, caso não seja contemplado na Progressão Vertical.

3.1.2 Para concorrer à **Progressão Horizontal** o servidor deverá encaminhar à Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho, requerimento específico (**Anexo III**), no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).

3.1.2.1 O servidor fica dispensado de apresentar documento comprobatório do cumprimento do inciso IV do art. 15 da Lei Complementar nº 051/2017, o qual será verificado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho na forma definida no item 2.5.

3.2 DA PROGRESSÃO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO (PROFESSORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS) REGIDOS PELA LC Nº 052/2017

3.2.1 Para concorrer à **Progressão Vertical** o servidor deverá encaminhar à Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho, **requerimento específico (Anexo II)**, acompanhado do documento comprobatório da qualificação profissional, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).

3.2.1.1 O certificado ou diploma de conclusão da qualificação profissional deverá atender às exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 052/2017, art. 20, *caput* e seus parágrafos.

3.2.1.2 O servidor fica dispensado de apresentar documento comprobatório do cumprimento do inciso IV do art. 19 da Lei Complementar nº 052/2017, o qual será verificado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME na forma definida no item 2.5.

3.2.1.3 No requerimento mencionado no *caput* do item 3.2.1, o servidor deverá manifestar seu interesse em participar do processo de Progressão Horizontal, caso não seja contemplado na Progressão Vertical.

3.2.2 Para concorrer à **Progressão Horizontal** o servidor deverá encaminhar à Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho, **requerimento específico (Anexo III)**, no prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.2.2.1 O servidor fica dispensado de apresentar documento comprobatório do cumprimento do inciso IV do art. 17 da Lei Complementar nº 052/2017, o qual será verificado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME na forma definida no item 2.5.

3.3 Os requerimentos de Progressão deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h30min, no período estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).

3.3.1 Os requerimentos protocolados fora do período estabelecido no Cronograma (**Anexo I**) serão desconsiderados.

4. DO PROCESSO E ANÁLISE

4.1. Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho designada pela Portaria nº 086/2022.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado preliminar do processo de Evolução Funcional será divulgado por meio de Edital, na data definida no Cronograma (**Anexo I**), podendo esta data ser prorrogada ou antecipada, de acordo com a conclusão do processo de Avaliação Periódica de Desempenho referente ao ano de 2022.

6. DO RECURSO

6.1 O servidor poderá apresentar recurso em relação ao resultado preliminar (primeira divulgação da lista dos servidores que irão progredir), informando as razões pelas quais discorda do resultado.

6.2 O recurso será dirigido à Comissão de Gestão de Carreiras, protocolizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

6.2.1 O servidor deverá utilizar o modelo de recurso constante no **Anexo IV** e apresentar expressamente os motivos do seu recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h30min, seguindo o prazo estabelecido no item 6.2.

6.3.1 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final, após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo divulgado na data estabelecida no Cronograma (**Anexo I**), podendo ser antecipado ou prorrogado, de acordo com a data de conclusão do processo de Avaliação Periódica de Desempenho referente ao ano de 2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as publicações referentes ao Edital, as quais serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Linhares – <https://linhares.es.gov.br/plano-de-cargos/>.

8.2 Não serão admitidos e avaliados títulos que não forem acostados à inscrição.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão de Carreiras, especialmente nomeada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Linhares-ES, 12 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Homologo os termos do presente Edital.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2023

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Prazo para protocolo dos requerimentos	30/01 a 17/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	21/03/2023*
Recurso do resultado preliminar	22 a 24/03/2023*
Divulgação do resultado final	10/04/2023*

** Os prazos poderão ser antecipados ou prorrogados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2023
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) REQUERENTE
Nome completo:
Cargo:
Grupo Ocupacional:
Matrícula:

À Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho

O(a) servidor(a) acima identificado vem à presença de V.Sa. requer sua PROGRESSÃO VERTICAL na carreira, apresentando, para tanto, documento de qualificação profissional, que juntos comprovam o atendimento aos requisitos legais das LCs nº 051 e 052 de 29 de dezembro de 2017.

Nestes termos, pede deferimento:

Linhares-ES, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do(a) requerente

O(a) servidor(a) tem interesse em participar do processo de Progressão Horizontal, caso não seja contemplado na Progressão Vertical?

(escreva sua resposta: SIM ou NÃO) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2023
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) REQUERENTE
Nome completo:
Cargo:
Grupo Ocupacional:
Matrícula:

À Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho

O(a) servidor(a) acima identificado vem à presença de V.Sa. requer sua PROGRESSÃO HORIZONTAL na carreira, apresentando, para tanto, documentos que comprovam o atendimento aos requisitos legais das LCs nº 051 e 052 de 29 de dezembro de 2017.

Nestes termos, pede deferimento.

Linhares-ES, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV
EDITAL Nº 002/2023

RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) RECORRENTE	
Nome completo:	
Cargo:	Matricula:
Endereço para correspondência:	
Telefone de contato:	

À Comissão de Gestão de Carreiras

O(a) servidor(a) acima identificado requer a revisão do resultado da Evolução Funcional do ano de 2023, da qual teve ciência por meio do Edital nº _____/2023, considerando os argumentos e fundamentos que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Declaro que estou ciente que o recurso de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

Declaro que foram juntados ao presente recurso os documentos abaixo listados:

Nestes termos, pede deferimento.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) servidor(a) recorrente